



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
Universidade Estadual do Ceará – UECE  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva S! DC



**REGIMENTO DA CÂMARA DE ARTE E CULTURA – ARTECULT –  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE**

**CAPÍTULO I  
Da Organização**

**Art. 1º** – Este regimento disciplina a organização e o funcio

**§2º** – O representante e seu respectivo suplente, referentes ao inciso “g”, são indicados por sua representação sindical, após consulta aos pares, desde que se indique efetivo desempenho na gestão ou na crítica de arte, cultura, livro e leitura, ou desempenho em uma das várias linguagens das artes como musical, cênicas, plásticas, audiovisuais, literária e tradições populares.

**§3º** – Os representantes e suplentes referentes aos incisos “h” e “i” serão escolhidos por seus respectivos colegiados de Curso, e precisam ser servidores docentes ou técnico-administrativos da FUNECE com comprovada atuação em arte e cultura, especialmente nas linguagens específicas.

**§4º** – Os representantes e suplentes referentes aos incisos “j”, “k”, “l” e “m” precisam ser servidores docentes ou técnico-administrativos da FUNECE e serão escolhidos por meio de chamada pública que analisará o *curriculum vitae* do candidato, que indique efetivo desempenho na gestão ou na crítica de arte, cultura, livro e leitura, ou desempenho em uma das várias linguagens das artes como musical, cênicas, plásticas, audiovisuais, literária e tradições populares.

**§5º** – Cada membro representante ou suplente da Câmara será nomeado através de Portaria do Magnífico Reitor e os servidores docentes farão jus ao registro dessa atividade no Plano de Atividades Docente – PAD, na forma da Resolução que o regula.

**Art. 3º** – O mandato dos membros é de dois anos, podendo ser renovado, por igual período e, havendo impedimento dos

**Art. 5º** – A EdUECE será responsável pela operacionalidade e pelo apoio logístico necessário ao funcionamento da ARTECULT.

## **CAPÍTULO II Dos Objetivos e Atribuições**

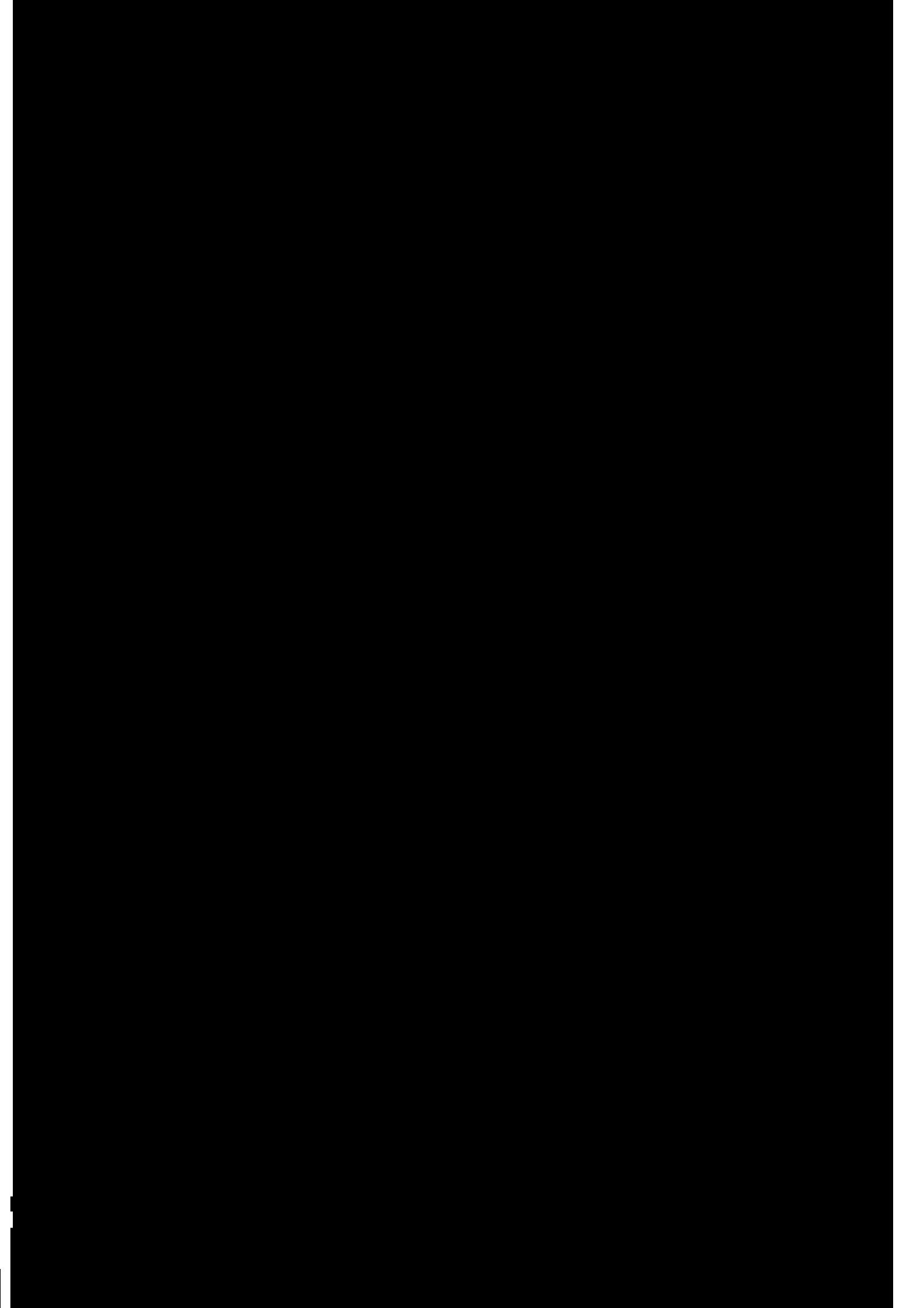
**Art. 6º** – A ARTECULT tem por objetivos:

- a)** Estabelecer e acompanhar a execução de uma política de arte, cultura, livro e leitura da UECE, propondo normas e instruções quando necessário;
- b)** Mapear, acompanhar e estimular a formação de grupos artísticos e culturais;
- c)** Apoiar, propor e estimular o desenvolvimento de ações artísticas e culturais.

**Art. 7º** – A ARTECULT tem as seguintes atribuições:

- a)** Contribuir ao debate e à divulgação e promoção das políticas municipal, estadual, nacional e internacional, de arte, cultura livro e leitura;
- b)** Valorizar, cadastrar e apoiar às ações de arte, cultura, livro e leitura da UECE;
- c)** Avaliar das propostas de participação da UECE em projetos, programas e eventos de arte, cultura, livro e leitura;
- d)**

§1° -



**Art. 16** – A sessão obedecerá à seguinte ordem:

I –